TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA USO DO POSTO MÉDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	CAIXA	01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO C/ 30 COMPRIMIDOS NO MÍNIMO	270965
02	CAIXA	01	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	272044
03	BISNAGA	01	BETAMETASONA, VALERATO, 1 MG/G, POMADA 30 G	448604
04	FRASCO	03	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, AEROSSOL TÓPICO 85 ML (BIOFENAC SPRAY)	448613
05	CAIXA	02	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG C/ 20 COMPRIMIDOS (BUSCOPAM COMPOSTO)	270620
06	CAIXA	02	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG C/ 20 COMPRIMIDOS (BUSCOPAM DUO)	270971
07	CAIXA	01	CAPTOPRIL 25 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	267613
08	CAIXA	04	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E À DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG C/ 12 COMPRIMIDOS (CEFALIV)	340419
09	FRASCO	02	NAFAZOLINA, ASSOCIADA COM FENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML (CLARIL)	272406
10	FRASCO	02	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/ 8 ML (CERUMIM)	278265
11	CAIXA	04	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, 35 MG + 300 MG + 50 MG C/ 36 COMPRIMIDOS	283156
12	CAIXA	01	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	272333
13	CAIXA	03	FEXOFENADINA, 180 MG C/ 10 COMPRIMIDOS	270799

14	CAIXA	03	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, 200 MG C/ 6 CAPSULAS (FLORATIL)	449023
15	CAIXA	01	FUROSEMIDA, 40 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	267663
16	BISNAGA	01	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U + 666 U + 1%, POMADA 30 G (FIBRASE)	270503
17	BISNAGA	01	MUCOPOLISSACARÍDEO, EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA 40 G NO MÍNIMO (HIRUDOID)	394918
18	CAIXA	01	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL C/ 30 COMPRIMIDOS	273395
19	FRASCO	02	POLIMIXINA B, ASSOCIADA À LIDOCAÍNA, À NEOMICINA E À FLUDROCORTISONA, 10.000 UI + 40 MG/ML + 10 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML (LIDOSPORIN)	395627
20	BISNAGA	01	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA 50 G (NEBACETIN)	273167
21	BISNAGA	02	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, 1 MG/G, PASTA ORAL 10 G (ONCILON A OROBASE)	434473
22	BLISTER	05	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL C/10	367514
23	FRASCO	02	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	398706
24	CAIXA	01	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	267771
25	CAIXA	04	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG C/ 30 COMPRIMIDOS (TANDRILAX)	270917
26	SACHÊ	20	BICARBONATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, PÓ EFERVESCENTE C/ 5 G (SAL DE FRUTA ENO)	340347
27	BISNAGA	02	SULFADIAZINA DE PRATA, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, 1% + 0,4%, CREME 28 G NO MÍNIMO (DERMACERIUM)	272089
28	FRASCO	01	TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML (TOBRADEX)	352193
29	CAIXA	02	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL C/ 10	419015

30	BLISTER	10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, ASSOCIADO A MEPIRAMINA + HIDRÓXIDO ALUMÍNIO + CAFEÍNA, 150 MG + 15 MG + 150 MG + 50 MG C/ 6 COMPRIMIDOS (ENGOV)	434955
31	CAIXA	04	RACEMETIONINA 100 MG + CLORETO DE COLINA 20 MG C/ 30 COMPRIMIDOS (XANTINON)	604859
32	ROLO	03	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA BEGE 2,5 CM X 4,5 M	631742
33	CAIXA	03	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CLORFENAMINA MALEATO E À CAFEÍNA, 250 MG + 2 MG E 250 MG + 30 MG C/ 20 COMPRIMIDOS (BENEGRIP)	340758
34	CAIXA	02	PARACETAMOL, ASSOCIADO À PSEUDOEFEDRINA, 500 MG + 30 MG C/ 36 COMPRIMIDOS (TYLENOL SINUS)	367808
TODOS OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, Á PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhante ao objeto, **devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR)**.

1.1.2. O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo.

1.1.2.1. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, nas condições de entrega especificadas neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude do valor.

1.1.3.1. Considerando-se a faculdade de se apresentar Estudo Técnico Preliminar para as Dispensas de Licitações, conforme estipulado no artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica este dispensado para a presente contratação, devido à baixa complexidade do objeto de fornecimento, não havendo exigência de requisitos adicionais.

1.1.4. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Especificação da aquisição

1.2. Aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS necessários para uso do Posto Médico da Câmara Municipal de Ribeirão Preto nos termos da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, com **validade mínima de 12 (doze) meses**, em entrega única com prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.

Do acondicionamento do material

1.3. As embalagens de todos os materiais devem ser APROPRIADAS, ÍNTEGRAS, com o MENOR VOLUME POSSÍVEL, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em justificativa apensa ao Processo Administrativo originário da presente contratação.

2.2. Estimativa de preço baseada em aquisições anteriores apontam que o valor global é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onde centavos) motivo pelo qual opta-se pela dispensa de licitação para a presente contratação.

2.3. A necessidade de aquisição de materiais de consumo e medicamentos para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ribeirão Preto está no fato de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços administrativos, bem como para preservar a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores, colaboradores e eventuais visitantes que circulam pelas dependências da Casa Legislativa.

2.4. Além dos materiais de uso rotineiro (como itens de primeiros socorros, insumos para higienização e proteção individual), a reposição e atualização do estoque de medicamentos básicos são fundamentais para o pronto atendimento de emergências leves, mal-estares ou situações corriqueiras que possam surgir no ambiente de trabalho.

2.5. Por fim, destaca-se que a aquisição contribuirá para o bom funcionamento da estrutura institucional da Câmara Municipal, minimizando riscos à saúde e garantindo suporte adequado em situações que demandem atendimento imediato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa de licitação, na modalidade de compra direta, de medicamentos e materiais para uso do posto médico da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme disposto na tabela constante do item 1.1 do presente documento. Acredita-se que este modelo, torna o

processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.2. A demanda estudada neste documento foi analisada pela equipe técnica do Posto Médico da Câmara Municipal com base nas aquisições anteriores por se tratar de itens padronizados com consumo médio recorrente e estimativas de consumos futuros.

3.3. Os itens entregues deverão conter registro na ANVISA, ou regulamentação semelhante.

3.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de composição dos custos estimados a partir de consulta prévia a fornecedores locais e de outras regiões, e ainda pesquisas na internet. Ressaltando a inviabilidade de consultar o catálogo de materiais idênticos ou semelhantes ao solicitado, através de consulta prévia ao Catálogo do compras.gov.br (http://catalogo.compras.gov.br) e levantamento de contratos de compra firmados com órgãos da Administração Pública nos últimos meses, obtidos através de consulta ao portal "Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), em virtude das características do objeto, sobretudo em razão dos quantitativos solicitados nas embalagens.

3.5. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3° do art. 40 da Lei Feral n° 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos devido à natureza do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

5.2. Na presente contratação não será admitida a vedação de marcas, características ou modelo devido à natureza do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

5.3. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.

Subcontratação

5.4. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Sustentabilidade:

5.6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de sua exclusiva responsabilização; a contratada deve observar os requisitos legais aplicáveis, quanto à legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução/entrega

6.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de **03 (três) dias** do vencimento do prazo de entrega, com os motivos devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

6.3. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os medicamentos, materiais e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

6.4. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Local e horário da entrega dos itens

6.5. Os itens serão entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sito à Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200 – 1º. Andar – Centro, CEP: 14.010-907, Ribeirão Preto – SP.

6.6. O horário para entrega dos produtos será de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos apresentados em calendário oficial (disponível em https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados).

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia contratual dos produtos será o estabelecido na Lei Federal n° 8.078. de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. Considerando a natureza do objeto da contratação, não se aplica a designação de preposto para os devidos fins.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

7.7.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

7.7.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, das faltas ou defeitos observados;

7.7.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da CONTRATADA os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências do Setor Financeiro que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.7.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.7.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.7.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.7.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.7.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

7.8. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

7.8.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

7.8.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

7.8.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

7.8.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

7.8.5. Expedir a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s);

7.8.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta da CONTRATADA, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7.8.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

7.8.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

7.8.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

7.8.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

7.8.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências do Setor Financeiro para liquidação e pagamento;

7.8.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

7.8.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

7.8.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

7.8.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

7.8.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

7.8.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

Do recebimento

8.2. Os materiais serão recebidos pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência ao disposto em Autorização de Fornecimento para cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias (Art. 140, II, a , da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

8.2.1. **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência objetiva e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

8.2.2. **Definitivamente**: mediante termo ou atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.3. Para efeito de recebimento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar a qualidade do objeto e, se for o caso, a em consonância à Autorização de Fornecimento, poderá:

8.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

8.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir ou substituir o item de forma justificada, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar incompatibilidade da entrega dos materiais à Autorização de Fornecimento, cabendo à fiscalização não aceitar a entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.7. A liquidação será efetuada na data do aceite definitivo da nota fiscal eletrônica, referente ao valor da entrega na quantidade solicitada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

8.8.O(s) contratado(s) apresentará(ão) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) de Produtos referente à execução no ato da entrega.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, referente ao valor correspondente às entregas executadas, após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Setor Financeiro.

8.12. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, informado mediante contato via e-mail, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de fornecimento de materiais.

Da Habilitação

9.3. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 63, inciso III da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Qualificação Técnica

9.20. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, baseado em consulta realizada em fornecedores do ramo de atividade é de R$ 1.524,92 (Hum mil, quinhentos e vinte quatro reais, noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	caixa	01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO C/ 30 COMPRIMIDOS, NO MÍNIMO	R$ 21,17333	R$ 21,17333
02	caixa	01	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	R$ 12,00333	R$ 12,00333
03	bisnaga	01	BETAMETASONA, VALERATO, 1 MG/G, POMADA 30 G	R$ 16,94	R$ 16,94
04	frasco	03	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, AEROSSOL TÓPICO 85 ML (BIOFENAC SPRAY)	R$ 24,68	R$ 74,04
05	caixa	02	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG C/ 20 COMPRIMIDOS (BUSCOPAM COMPOSTO)	R$ 14,35	R$ 28,70
06	caixa	02	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG C/ 20 COMPRIMIDOS (BUSCOPAM DUO)	R$ 33,38888	R$ 66,77776
07	caixa	01	CAPTOPRIL 25 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R$ 4,6466667	R$ 4,6466667
08	caixa	04	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E À DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG C/ 12 COMPRIMIDOS (CEFALIV)	R$ 17,82667	R$ 71,30668
09	frasco	02	NAFAZOLINA, ASSOCIADA COM FENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML (CLARIL)	R$ 17,48	R$ 34,96
10	frasco	02	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/ 8 ML (CERUMIM)	R$ 22,09667	R$ 44,19334
11	caixa	04	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, 35 MG + 300 MG + 50 MG C/ 36 COMPRIMIDOS	R$ 18,42333	R$ 73,69332
12	caixa	01	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R$ 21,61667	R$ 21,61667
13	caixa	03	FEXOFENADINA, 180 MG C/ 10 COMPRIMIDOS	R$ 17,69333	R$ 53,07999
14	caixa	03	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, 200 MG C/ 6 CAPSULAS (FLORATIL)	R$ 24,96667	R$ 74,90001

15	caixa	01	FUROSEMIDA, 40 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R$ 8,536667	R$ 8,536667
16	bisnaga	01	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U + 666 U + 1%, POMADA 30 G (FIBRASE)	R$ 84,17667	R$ 84,17667
17	bisnaga	01	MUCOPOLISSACARÍDEO, EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA 40 G, NO MÍNIMO (HIRUDOID)	R$ 33,99667	R$ 33,99667
18	caixa	01	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL C/ 30 COMPRIMIDOS	R$ 12,32	R$ 12,32
19	frasco	02	POLIMIXINA B, ASSOCIADA À LIDOCAÍNA, À NEOMICINA E À FLUDROCORTISONA, 10.000 UI + 40 MG/ML + 10 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML (LIDOSPORIN)	R$ 11,56667	R$ 23,13334
20	bisnaga	01	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA 50 G (NEBACETIN)	R$ 17,02667	R$ 17,02667
21	bisnaga	02	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, 1 MG/G, PASTA ORAL 10 G (ONCILON A OROBASE)	R$ 8,033333	R$ 16,066666
22	blister	05	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 230 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL C/10	R$ 7,85	R$ 39,25
23	frasco	02	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	R$ 14,68	R$ 29,36
24	caixa	01	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R$ 5,206667	R$ 5,206667
25	caixa	04	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG C/ 30 COMPRIMIDOS (TANDRILAX)	R$ 11,86	R$ 47,44
26	sachê	20	BICARBONATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, PÓ EFERVESCENTE C/ 5 G (SAL DE FRUTA ENO)	R$ 4,416667	R$ 88,33334
27	bisnaga	02	SULFADIAZINA DE PRATA, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, 1% + 0,4%, CREME 30 G, NO MÍNIMO (DERMACERIUM)	R$ 69,76	R$ 139,52
28	frasco	01	TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML (TOBRADEX)	R$ 39,86667	R$ 39,86667
29	caixa	02	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL C/ 10	R$ 18,37	R$ 36,74
30	blister	10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, ASSOCIADO A MEPIRAMINA + HIDRÓXIDO ALUMÍNIO + CAFEÍNA,	R$ 8,043333	R$ 80,43333

			150 MG + 15 MG + 150 MG + 50 MG C/ 6 COMPRIMIDOS (ENGOV)		
31	caixa	04	RACEMETIONINA 100 MG + CLORETO DE COLINA 20 MG C/ 30 COMPRIMIDOS (XANTINON)	R$ 11,25667	R$ 45,02668
32	rolo	03	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA BEGE 2,5 CM X 4,5 M	R$ 13,98333	R$ 41,94999
33	caixa	03	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CLORFENAMINA MALEATO E À CAFEÍNA, 250 MG + 2 MG E 250 MG + 30 MG C/ 20 COMPRIMIDOS (BENEGRIP)	R$ 26,95	R$ 80,85
34	caixa	02	PARACETAMOL, ASSOCIADO À PSEUDOEFEDRINA, 500 MG + 30 MG C/ 36 COMPRIMIDOS (TYLENOL SINUS)	R$ 28,82667	R$ 57,65334
TOTAL *Na soma total dos itens, constam divergências devido ao sistema considerar apenas 2 casas decimais				R$ 1.524,92	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

II) Classificações Funcionais: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

III) Fontes de Recursos: Próprio;

IV) Transferência voluntária: Não.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2026.

DENISE APARECIDA PRADO SCAVAZZINI
ENCARREGADA DO POSTO MÉDICO

CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO